

e Família da Divisão de Acção Social da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António;

c) O recebimento de outro benefício ou subsídio, de idêntica natureza, concedido por outra entidade, salvo se for dado conhecimento aos serviços competentes da Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação;

d) A alteração de residência para fora do concelho, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, designadamente por doença prolongada;

e) A não comunicação por escrito, no prazo de 15 dias úteis, acerca das alterações verificadas relativamente aos requisitos de atribuição do benefício, que sejam susceptíveis de influenciar a aprovação do processo e de que resulte prejuízo para a Câmara Municipal e para os restantes beneficiários.

2 — Nas situações indicadas nas alíneas a), b), c) e d) do número anterior do presente artigo, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir ao beneficiário a restituição dos benefícios já pagos, bem como adoptar os procedimentos legais julgados adequados.

Artigo 13.º

Validade do Cartão

1 — O Cartão da Família tem a validade de um (1) Ano e deverá ser renovado anualmente pelo titular do mesmo.

2 — A renovação será feita pelos serviços competentes da Câmara Municipal, mediante a reavaliação da situação socioeconómica do agregado familiar e posterior colocação de um selo que certifica que as condições de utilização do cartão se mantêm.

Artigo 14.º

Disposições Finais

1 — O desconhecimento deste regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.

2 — Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão providos por verbas a inscrever anualmente no orçamento da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António;

Artigo 15.º

Revisão

O presente Regulamento poderá sofrer as alterações tidas como necessárias e indispensáveis, em qualquer momento e nos termos legais.

Artigo 16.º

Omissões

As situações omissas no presente regulamento serão analisadas e resolvidas, mediante deliberação da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.

Artigo 17.º

Entrada em Vigor

O Presente Regulamento entra em vigor logo que aprovado e no dia imediato ao da sua publicação, vigorando enquanto não for expressa ou tacitamente revogado.

ANEXO I

(Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º)

Classes	Grupos
Aparelho Cardiovascular	Vasodilatadores usados como antianginosos e anti-hipertensores. Hipolipemiantes.
Aparelho Motor	Anti-inflamatórios não esteróides (anti-reumáticos). Cálcio.
Sangue	Inibidores de agregação plaquetária.
Aparelho génito-urinário	Próstata. Fraldas. Anomalia no aparelho reprodutor feminino. Infecções Urinárias.
Aparelho respiratório	Antiasmáticos.
Sistema nervoso/Psicofármacos.	Ansiolíticos, antidepressivos e hipnóticos.

Classes	Grupos
Meios de diagnóstico rápido	Controlo e tratamento da diabetes (tiras de teste de sangue e urina, agulhas e seringas). Medicação para o controlo da dor crónica. Medicação do foro antiulceroso. Antibióticos.

6 de Dezembro de 2007. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

2611070854

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso n.º 25266/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de seis do corrente mês de Dezembro, do signatário, foram nomeados Nuno Manuel Araújo Mendes, Técnico de Informática de Grau 2 Nível 1 (1.º escalão, índice 470); Manuel Amorim De Sousa e António Costa Pereira — Operário Qualificado Principal Calceteiro (1.º escalão, índice 204), nos termos do n.º 8, do artigo 6.º, do Decreto Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na sequência dos concursos Internos de Acesso Geral para Provimento dos Lugares supra mencionados, abertos por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109 de 06 de Junho. Os nomeados deverão aceitar os respectivos lugares no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não sujeito a visto no Tribunal de Contas - Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

7 de Dezembro de 2007. — O Vereador com Competências Delegadas, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

2611070857

JUNTA DE FREGUESIA DE AMORA

Aviso n.º 25267/2007

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação da Junta de Freguesia de Amora, tomada em reunião realizada no dia 3 de Dezembro do ano dois mil e sete e para fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do serviço, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo por um prazo de um ano, nos termos da alínea h) do artigo 9º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, com André da Silva Pinto, com a categoria de Coveiro, cujo vencimento será o correspondente ao Índice 155 (506,46€), com início a 5 de Dezembro de 2007. (Processo isento de Visto do Tribunal de Contas).

7 de Dezembro de 2007. — A Presidente, *Maria Odete dos Santos Pires Gonçalves*.

2611070886

JUNTA DE FREGUESIA DE FÂNZERES

Aviso n.º 25268/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos torna-se público, por deliberação unânime da Junta de Freguesia de Fânzeres, tomada na sua reunião ordinária de 29 de Novembro de 2007, que se procedeu à reclassificação profissional abaixo indicada, nos termos da alínea e) do artigo 2º do Decreto de lei 218/2000 de 9 de Setembro, a saber:

Rui Manuel Campos, com a categoria de Chefe de Secção, escalão 2 índice 350 para a categoria de Técnico de 1ª Classe, escalão 3 índice 375 do N.S.R.
O funcionário nomeado deverá assinar o Termo de Posse no prazo de 20 dias a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República* (isento de visto do Tribunal de Contas).

7 de Dezembro de 2007. — O Presidente, *Ernesto Jesuíno Martins Augusto*.

2611070913

JUNTA DE FREGUESIA DE PÓVOA DE VARZIM

Aviso (extracto) n.º 25269/2007

1 — Faz-se público que autorizado por deliberação da Junta de Freguesia da Póvoa de Varzim, de 13 de Novembro, se encontra aberto,